



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 250 /2014-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião realizada com representantes do DETRAN/GO, do Ministério Público do Estado de Goiás, da Associação Goiana de Municípios e da Federação Goiana de Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a redação do Inciso II do Art. 4º e Art. 16, acrescentando o Parágrafo único neste Artigo, da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, que passam a vigorar com as redações abaixo transcritas:

.....

“Art. 4º -

II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela.

.....

Art. 16 – Estabelecer que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares, de propriedade do Município, seja adequada de acordo com as exigências estabelecidas no Art. 4º, II, desta Portaria, gradativamente, nos seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) da frota até 31 de dezembro de 2014; 37% (trinta e sete por cento) da frota até 31 de dezembro de 2015 e 38% (trinta e oito por cento) da frota até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – A frota atual de veículos utilizada no transporte escolar, com contrato de prestação de serviços com o Município, deverá atender aos preceitos aduzidos no Art. 4º, II, desta Portaria, até 31 de dezembro de 2013.”

.....

Art. 2º – Revogar o Art. 12, da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 602/2013-GP/SG.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 30 dias do mês de abril de 2014.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente